



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 3.777/2009**

**De 19 de junho de 2009.**

**CONCEDE UMA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA ÀS DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DA INSTALAÇÃO DA DIOCESE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição financeira de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinada a uma parte das despesas com a comemoração dos 50 anos da Diocese de Patos, a ser realizada no próximo dia 09 de agosto 2009, em ritmo de festa religiosa, de alto alcance pra a igreja e para a sociedade.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação: 02.090- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes; 23.695.1029.2046- Promoção de Eventos Sociais e Culturais; 3350.41- Contribuições R\$ 20.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2009.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL